

A/C *Faveto*CARTA *062/01* /GGDOP/DIOPE/ANS/MSRio de Janeiro, *26* de julho de 2001.

Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP
Al. Santos, n.º 647 - 16.º andar - Cerqueira César
São Paulo - SP
01419-901

Ilmo. Sr. Eli Celice Dias

Prezado Senhor

Referimo-nos ao ofício n.º 04/2001 - AGR, de 28 de março de 2001, para informar que, consubstanciado em parecer (em anexo) exarado pela Procuradoria-Geral desta Agência, em 25 de junho de 2001, a UNESP, na qualidade de pessoa jurídica de direito público, não se insere entre as organizações sujeitas ao disciplinamento da Lei n.º 9.656, de 3 de junho de 1998.

Sendo assim, eventual plano de assistência à saúde, desde que operado por órgão interno da Universidade, e disponibilizado exclusivamente para seus servidores e respectivos grupos familiares, não estará submetido à fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Atenciosamente

RICARDO NOHIA SIMÕES

p/Gerente-Geral de Acompanhamento e Desempenho das Operadoras

